



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/12/2019

Proposição Medida Provisória 910, de 2019

Autor Dep. Zé Vitor (PL/MG)

Nº do prontuário

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. Os cartórios de registro de imóveis ficam obrigados a regularizar imóvel rural com menos de 20 mil m².

JUSTIFICAÇÃO

Esta Medida Provisória tem por objetivo a regularização fundiária em todo o país. Portanto entendemos que não podemos deixar sem regularizar aqueles imóveis rurais com menos de 20 mil m². Deste modo essa emenda vai de encontro ao objetivo da regularização fundiária do Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Zé Vitor (PL/MG)



CD/19109.71531-16